



ANIMAÇÃO DO EVENTO PENELA PRESÉPIO 2022

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

CADERNO DE ENCARGOS

(Art.º 42.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)

I – Tipo de Procedimento

Procedimento por ajuste direto ao abrigo do disposto no art.º 24º, n.º 1 alínea e), subalínea i) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

II – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Penela, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela.

III - Objeto do contrato

A principal incumbência desta prestação de serviços será promover a animação no evento Penela Presépio 2022, nos dias 8, 10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31 de dezembro de 2022 e 1, 7 e 8 de janeiro de 2023, aproveitando todo o potencial do centro histórico da vila de Penela, para organizar e dinamizar um espaço alusivo à temática, de acordo com os seguintes requisitos:

Animação artística:

- Animação de rua
- Personagens em interação com o público
- Animação itinerante
- Decoração
- Cenografia
- Panejamento

Áreas de animação – relativamente às áreas de animação a implementar, deverão sempre respeitar a temática:

- a) Decoração das entradas e pórticos;
- b) Área cenografada;
- c) Decoração alusiva à temática;
- d) Panejamentos

Preço Base: € 15.000,00 (quinze mil euros)

IV - Deveres do Adjudicatário

São deveres do Adjudicatário:

- a. Executar os serviços adjudicados com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, zelo e competência;

- b. Garantir o sigilo de todo o trabalho e de quaisquer informações que venha a obter nos contactos estabelecidos;
- c. Informar periodicamente o adjudicante do andamento dos trabalhos;
- d. Disponibilizar-se para prestar quaisquer esclarecimentos ou informações previamente solicitadas pelo adjudicante;
- e. Disponibilidade no contacto com os órgãos de comunicação social.

V - Competências do Município de Penela

Compete ao Município de Penela:

- a. Acompanhar a elaboração de todos os trabalhos conducentes à conceção e execução do programa em questão.
- b. Prestar o apoio, nomeadamente logístico, técnico ou outro que não sejam da responsabilidade do adjudicatário, quando solicitado por este, nomeadamente, cedência de espaço de camarins, de iluminação do recinto e dos vários espaços, bem como fornecimento de energia de acordo com as necessidades.
- c. Assegurar alimentação da equipa de animação em permanência.

VI- Caução

Ao adjudicatário não será retido qualquer valor aos pagamentos parciais, por não se considerar necessário face ao valor reduzido do contrato (nº2 do art. 88 – C.C.P.).

VII – Contrato

Será elaborado contrato de acordo com o art.º 94º do Código dos Contratos Públicos.

VIII – Modalidade de pagamento

O pagamento do preço da adjudicação será realizado na seguinte modalidade:

- 30 dias após o fornecimento.

IX – Libertação da Caução

Não aplicável.

Penela, 3 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara,



(Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos)